

## **EDITAL Nº 001/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

<b>PROCESSO CONTRATAÇÃO DETERMINADO.</b>	<b>SELETIVO EMERGENCIAL</b>	<b>SIMPLIFICADO POR</b>	<b>PARA PRAZO</b>
--	---------------------------------	-----------------------------	-----------------------

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão designada para a execução do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 131/2015, de 20 de agosto de 2015, torna público aos interessados, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar candidatos (as) para preenchimento de vaga (s) do Poder Público Municipal, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei nº 2.850/2015, de 17 de agosto de 2015, com vista à contratação emergencial e temporária para ocupar as funções conforme descreve este edital.

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 131/2015.

1.1.1 – As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

1.2 – Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado conforme convênio, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Municipal e se regerá pelas Leis Municipais que deram embasamento legal e Lei Municipal nº 1.368/1992, de 14 de abril de 1992 – Estatuto do Funcionário Público Municipal.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Vigilante - PRADEM	08	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	788,00
-----------------------	----	-----------------------------------	-----	--------

2.1 - Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

2.2 - A remuneração do servidor contratado será aquela prevista no Quadro de Cargos e Funções Municipais, Lei nº 1.369/1993 e alterações posteriores e Lei nº 2.415/2009 e alterações.

2.3 - Além do valor acima disposto, será acrescido de adicional noturno conforme lei.

## 3 – INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições, estarão abertas nos dias **27 e 28 de agosto de 2015**, das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, e serão recebidas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vazulmiro Dutra, nº 161, centro de Iraí/RS, e serão efetuadas por qualquer um dos servidores públicos municipais designados através da Portaria nº 131/2015 ou através de designação do Sr. Prefeito Municipal.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário estabelecido no presente Edital.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão presenciais e serão efetuadas pelo candidato ou procurador legal.

## 4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo deste edital.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista e número do pis/pasep.

4.1.3 – Uma foto 3 x 4, recente;

4.1.4 – Preenchimento do Anexo do presente edital.

## **5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 – DA FORMA DE SELEÇÃO:**

A seleção será mediante avaliação de perfil psicológico e avaliação por entrevista dos candidatos inscritos, observando sempre como prioridade a residência do candidato e a proximidade do local de trabalho (Escola) e maior tempo de experiência na área, comprovada através de Atestado da Instituição em que prestou serviço ou atuou, sendo considerado (2) dois pontos por ano comprovado.

## **7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 – Ultimada a identificação dos candidatos e realizada a entrevista, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8 - RECURSOS**

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Os representantes da Comissão deverão formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação à classificação e seleção por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 - Sorteio em ato público.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário definidos no Anexo deste edital.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 - Apresentar atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2, deste edital;

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

11.1.6 - Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

11.1.7 - Atender os requisitos da legislação que estiver em vigor, na data do provimento, pertinente ao exercício de outra função pública e/ou aposentadoria e regime jurídico;

11.1.8 - Folha corrida Judicial e Negativa Criminal;

11.1.9 - Declaração de não acumulo de cargo público.

11.1.10 - Número da conta bancária para depósito de salário;

11.1.11 - Outras que a Legislação pertinente possa exigir. (Certidão de nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de Identidade, CPF, número do PIS-PASEP e uma foto 3x4).

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - É parte integrante deste Edital, o Anexo que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso; o Anexo que compreende a Ficha de Inscrição que deve ser devidamente assinada pelo candidato e pelo servidor público responsável pela inscrição.

12.5 - Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais no que couber. A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br)

12.6 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para as referidos funções.

12.7 - O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras do Processo Seletivo Simplificado, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para a função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer a função são aqueles estabelecidos em lei.

12.8 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, dia 25 de agosto de 2015.

**VOLMIR JOSÉ BIELSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**COMISSÃO DESIGNADA PARA A EXECUÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, PORTARIA  
Nº 131/15, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.**

- Edimara Babinski Backes

- Janaína Ardenghy

- Clóvis José Magnabosco Filho

## ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015**, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

**TABELA DE PRAZOS E DATAS PROVÁVEIS**

Identificação do Ato	Prazo/Data
Inscrições	27 a 28 de agosto de 2015
Publicação provisória das inscrições	31 de agosto de 2015 (às 15:00 horas)
Data para interpor recurso sobre as inscrições	01 de setembro de 2015 (até às 15:00 horas)
Homologação das inscrições	03 de setembro de 2015 (às 15:00 horas)
Avaliação e Entrevista dos Candidatos	08 de setembro de 2015 (das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17 horas)
Publicação provisória da classificação	09 de setembro de 2015 (às 15:00 horas)
Data para interpor recurso sobre a classificação e seleção	10 de setembro de 2015 (até às 15:00 horas)
Publicação da classificação após recurso	11 de setembro de 2015 (às 15:00 horas)
Data para sorteio público em caso de empate	14 de setembro de 2015 (às 15:00 horas)
Homologação e divulgação do resultado final	15 de setembro de 2015 (às 15:00 horas)

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br), considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Iraí/RS.

**ANEXO**

**foto**

**3x4**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE CERTIFICADOS/ATESTADOS**

INSCRIÇÃO N.º: \_\_\_\_\_/2015

Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro, que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para contratação temporária. E que realizei nesta data, a inscrição para a função descrita nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará, se houver necessidade temporária do Município.

IRAÍ/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição